ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal da Saúde

1. Introdução: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

2. Informações básicas

Processo administrativo nº: 128440/2026

Objeto: Estudo técnico para aquisição de insumos hospitalares destinados a manutenção dos serviços de saúde do município.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Bianca K. Costa	Enfermeira	28435-1	sms.atencaobasica@gravatai.rs.gov.br
Leonardo M. Machado	Enfermeiro	19111-1	sms.urgenciaeemergencia@gravatai.rs.gov.br

3. Relatório

Lei nº 14.133/2021

Lei complementar nº 123/2006

3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de insumos médico-hospitalares e de suporte assistencial, compreendendo dispositivos para gestão e suporte de vias aéreas, reanimadores manuais, elementos de fixação, insumos para manutenção de cadeia de frio e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6cf9d84 36ac1

antissépticos, visando suprir as demandas operacionais das unidades integrantes da rede pública de saúde.

A necessidade da contratação fundamenta-se no risco iminente de desabastecimento ou insuficiência de materiais essenciais ao atendimento de urgências, emergências, procedimentos cirúrgicos e suporte vital de pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS). O problema central a ser enfrentado pela Administração Pública é assegurar a pronta disponibilidade de itens cruciais ao manejo de vias aéreas — como tubos endotraqueais e cânulas de Guedel em variados tamanhos (neonatal, pediátrico e adulto), fios guia e reanimadores manuais (tipo Ambu) —, que são indispensáveis para a realização de intubações orotraqueais, ventilação mecânica manual e manutenção da permeabilidade respiratória em cenários de insuficiência respiratória grave ou parada cardiorrespiratória. Soma-se a isso a necessidade de cadarços para traqueostomia, fundamentais para a fixação segura de cânulas e prevenção de acidentes por deslocamento.

Ademais, a demanda contempla a aquisição de gelo rígido reutilizável (nas apresentações de 200 ml e 400 ml), recurso logístico indispensável para assegurar a conservação, o transporte e a manutenção da cadeia de frio de vacinas, medicamentos termolábeis e amostras biológicas conforme as normas sanitárias vigentes. Completa a listagem a solução aquosa de clorexidina a 2% (em frascos de 100 ml e 1000 ml), antisséptico indispensável na prevenção e no controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), garantindo a adequada antissepsia de pele e mucosas durante a realização de procedimentos invasivos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde e à vida, pautando-se nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da segurança do paciente. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos gera grave prejuízo à prestação do serviço assistencial, elevando significativamente os riscos de morbimortalidade, inviabilizando atendimentos de urgência e comprometendo a integridade de imunobiológicos. Portanto, a aquisição destes materiais em quantitativos e especificações adequadas é medida imperiosa para assegurar a infraestrutura operacional mínima e a plena continuidade das ações de assistência à saúde prestadas à população.

3.2. Demonstração da previsão da contratação com o plano anual de compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

- Consta no Plano de Contratação Anual do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6cf9d8436ac1

Justificativa: Cumpre salientar que, por fator superveniente decorrente da necessidade de readequação e reforço nos protocolos de transporte e manutenção da cadeia de frio de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, os itens Gelo Rígido Reutilizável (200 ml e 400 ml) não foram relacionados inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município.

Contudo, por se tratarem de insumos indispensáveis à preservação e segurança sanitária dos produtos distribuídos à rede de saúde, procede-se à inclusão motivada de tais itens nesta contratação, em estrita observância ao caráter dinâmico do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

3.3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

Os itens deste estudo técnico são considerados **bens comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será feita por meio de **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, com o critério de julgamento de **menor preço**, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.3.1. Das características:

3.3.1.1. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas do Pregão, catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados **OU** site completo para pesquisa. Caso a empresa não envie o solicitado, para que seja possível realizar a verificação do produto ofertado, com o descritivo indicado no termo de referência, o item será desclassificado.

3.3.2. Da entrega

3.3.2.1. Os materiais deverão ser entregues após a homologação do processo e envio do empenho para o e-mail cadastrado da empesa, em até 10 (dez) dias úteis no local abaixo, sem custos adicionais ao Município.

Local	Almoxarifado Central / SMS
Endereço	Rua Ibirapuitã, n°885, Salgado Filho – Gravataí / RS
Horário	Segunda à sexta, dás 09 hs até 16:00 hs

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6cf9d836ac1

Telefone	(51) 36007520 e (51) 36007521
E-mail	Sms.almoxarifado@gravatai.rs.gov.br
Responsável	Lauro Fialho da Silva

3.3.2.2. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.3.2.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

3.3.2.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

3.3.2.5. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas para o e-mail informado no item 3.3.2.1

3.3.2.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Ata de Registro de Preço.

3.3.2.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3.2.8. A empresa deverá anexar a nota fiscal no link https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais/detalhar/1 e se aprovado pela fiscalização, este atestará e enviara para liquidação e pagamento.

3.3.2.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Gravataí poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.2.10. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.3.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6cf9d836ac1

no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.3.3. Do Pagamento

3.3.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

3.3.3.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Municipal n° 19.388/2021 (disponível no site: https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1), que adota a **Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012**

3.3.3.3. De acordo com a IN RFB n° 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=2

3.3.3.4. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

3.3.4. Das sanções e penalidades: Nos casos de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas das sanções e penalidades estipuladas no Termo de Referência (TR).

3.4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Item	Objeto	Quanti.	Unidade	Pregão	Preço Unitário	Valor Total
1	Tubo endotraqueal, com manguito, esterilizado, embalagem individual, n° 2,0.	50	Unidade	271/2026	R$ 15,60	R$ 780,00
2	Tubo endotraqueal n°3,0, com manguito e balonete, esterilizado, embalagem individual.	50	Unidade	271/2026	R$ 15,60	R$ 780,00
3	Tubo endotraqueal n°3,5, com manguito e balonete, esterilizado, embalagem individual.	50	Unidade	271/2026	R$ 15,60	R$ 780,00
4	Tubo endotraqueal n°4,5, com manguito e balonete, esterilizado, embalagem individual.	50	Unidade	271/2026	R$ 15,60	R$ 780,00
5	Tubo endotraqueal n°9,5, com manguito e balonete, esterilizado, embalagem individual.	50	Unidade	271/2026	R$ 15,60	R$ 780,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6cf9d8436ac1

6	Cânula de Guedel nº 2 em PVC, estéril, embalada individualmente.	50	Unidade	123/2026	R$ 9,00	R$ 450,00
7	Cânula de Guedel nº 3 em PVC, estéril, embalada individualmente.	50	Unidade	123/2026	R$ 9,00	R$ 450,00
8	Cânula de Guedel nº 4 em PVC, estéril, embalada individualmente.	50	Unidade	123/2026	R$ 9,00	R$ 450,00
9	Cânula de Guedel nº 5 em PVC, estéril, embalada individualmente.	50	Unidade	123/2026	R$ 9,00	R$ 450,00
10	Fio Guia para Intubação Adulto.	20	Unidade	123/2026	R$ 35,89	R$ 717,80
11	Fio Guia para Intubação Pediátrico	20	Unidade	123/2026	R$ 42,84	R$ 856,80
12	Reanimador manual, tamanho neonatal.	10	Unidade	123/2025	R$ 353,47	R$ 3.534,70
13	Reanimador manual, tamanho Infantil.	10	Unidade	123/2025	R$ 353,47	R$ 3.534,70
14	Reanimador manual, tamanho Adulto.	10	Unidade	123/2025	R$ 353,47	R$ 3.534,70
15	Gelo Rígido Reutilizável, 200 ml.	150	Unidade	129/2026	R$ 3,20	R$ 480,00
16	Gelo Rígido Reutilizável, 400 ml.	200	Unidade	129/2026	R$ 6,30	R$ 1.260,00
17	Cadarço para traqueostomia. Rolo com 10 m.	200	Rolo	129/2026	R$ 10,00	R$ 2.000,00
18	Solução aquosa de clorexidina 2% sem tensoativos. Frasco com 100ml	1300	Frasco	129/2026	R$ 5,00	R$ 6.500,00
19	lução aquosa de clorexidina 2% sem tensoativos. Frasco com 1000ml	150	Frasco	129/2026	R$ 25,00	R$ 3.750,00

3.4.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na tabela do item 3.4 acima.

3.5. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.5.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

3.5.2. A partir das quantidades estimadas na tabela do item 3.4 acima, o valor estimado da contratação será de R$ 31.868,70

3.6. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6cf9d8436ac1

O levantamento de mercado e a subsequente análise das soluções disponíveis indicam que a aquisição por meio de **registro de preços** representa a alternativa mais vantajosa. Essa modalidade é a ideal para viabilizar as compras recorrentes e garantir o suprimento contínuo de materiais, conforme as necessidades do setor solicitante.

3.7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

3.8. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

3.8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

3.8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

3.9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

O presente estudo não aponta a necessidade de contratações acessórias, uma vez que a solução proposta abrange todos os meios e recursos essenciais para a perfeita execução do objeto. A contratação aqui discutida é suficiente para o suprimento integral das demandas previstas.

3.10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6cf9d836ac1

3.11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

Considerando a necessidade do objeto e a análise aprofundada das informações, conclui-se pela **viabilidade da contratação**. A sua execução deverá seguir rigorosamente as orientações técnicas e especificações estabelecidas neste estudo.

3.12. Necessidade de consolidação da demanda para demais unidades gestoras:

A presente demanda destina-se, a princípio, à unidade gestora requisitante e não requer consolidação. Entretanto, será analisada a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outras Secretarias.

Gravataí, 24 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
BIANCA KNEVITZ COSTA
003.152.830-92
24/07/2026 14:03:01
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6cf9d84 36ac1